

## **Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CCMG**

### **DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DO CONSELHO PLENO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2012, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:**

Presidência: Maria de Lourdes Medeiros

CONSELHEIROS: André Barros de Moura, René de Oliveira e Sousa Júnior, Luciana Mundim de Mattos Paixão, Fernando Luiz Saldanha, Antônio César Ribeiro, Marco Túlio da Silva, Orias Batista Freitas, Eduardo de Souza Assis e Carlos Alberto Moreira Alves.

### **DELIBERAÇÃO 01/12**

#### **ASSUNTO:**

Altera a Deliberação 03/11 que estabelece procedimentos relativos à elaboração do acórdão decorrente de decisão da Câmara Especial.

#### **DELIBERAÇÃO:**

À unanimidade, deliberou o Conselho Pleno alterar a Deliberação 03/11 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O acórdão da Câmara Especial deve conter apenas os fundamentos relativos às matérias que tenham sido objeto de análise na sessão de julgamento, ainda que outras tenham sido apreciadas pela Câmara a quo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à ementa do acórdão proferido pela Câmara Especial, que deverá repetir os títulos da ementa do acórdão recorrido, com informação de que a matéria não foi objeto de recurso, se for o caso.